



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 – PPGD/UNIFAP.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP), ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD/UNIFAP E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (DPE/AP) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - PPGD/UNIFAP, entidade federal inscrita no CNPJ nº 34.868.257/0001-81, com sede em Macapá/AP, no endereço Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 02. Bairro Jardim Marco Zero. CEP: 68.903-419, neste ato representado pela Profa. Dra. Juliana Monteiro Pedro - Coordenadora do PPGD/UNIFAP, designada pela Portaria nº 2342/2025; e

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 11.762.144/0001-00, com sede em Macapá/AP, no endereço Rua Eliezer Levy, nº 1157, Bairro Centro, CEP 68900-083, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Igor Valente Giusti, nomeado por meio de Decreto nº 1141/2026, portador da matrícula funcional nº 22-1,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de executar ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração para realização de evento científico intitulado “Encontro Regional de Pesquisa Empírica em Direito: Práticas metodológicas em contexto amapaense – ERPED 2026”, tendo em vista o disposto no Ofício nº 02/2026 - PPGD/UNIFAP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica de tem por objeto a realização do evento científico intitulado: **“ENCONTRO REGIONAL DE PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO: PRÁTICAS METODOLÓGICAS EM CONTEXTO AMAPAENSE”**, a ser realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026, nas dependências da Universidade Federal do Amapá, em Macapá/AP, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho – Anexo I.



- a) A conjugação de esforços entre as acordantes, dadas as obrigações e contribuições de cada parte envolvida neste ato, resultará na realização do evento.
- b) O evento, objeto deste acordo, terá a Profa. Dra. Linara Oeiras Assunção, portadora da Matrícula Funcional nº 2062361 - UNIFAP como Coordenadora Geral do objeto desta parceria, no âmbito da Unifap ; e
- c) O evento, objeto deste acordo, terá o Defensor Público Eduardo Pereira dos Anjos, matrícula funcional nº 13-1 e Portaria - DPG Nº 255/2026 - Diretor da Escola Superior da DPE/AP, como Coordenador do objeto desta parceria, no âmbito da Defensoria Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho – Anexo I, que independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

A realização do objeto pactuado tem como objetivo geral qualificar a produção científica em Direito por meio do fortalecimento de competências metodológicas aplicadas à pesquisa empírica, tendo ainda como objetivos específicos:

- a) Fortalecer a articulação interinstitucional entre o PPGD/UNIFAP e o DPE/AP;
- b) Promover o diálogo entre as instituições do sistema de justiça e a academia na perspectiva de oferta de Mestrado/Doutorado interinstitucional com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);
- c) Capacitar pesquisadoras e pesquisadores em métodos de investigação empírica;
- d) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas empíricas aplicadas ao Direito no contexto amapaense;
- e) Estimular a produção de evidências científicas no âmbito do sistema de justiça;
- f) Fortalecer a cooperação institucional entre ensino, pesquisa e prática jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;



- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PPGD/UNIFAP

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do PPGD/UNIFAP:

- a) Coordenar a organização logística e acadêmica do evento;
- b) Disponibilizar o espaço físico e infraestrutura necessários à realização do evento;
- c) Promover a divulgação do evento e conferir visibilidade à **DPE/AP** como instituição apoiadora;
- d) Reservar 15 (quinze) vagas no evento para inscrição, sem custos, de membros e servidores do **DPE/AP**;
- e) Emitir certificados de organização e participação no evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/AP

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **DPE/AP**:

- a) Apoiar institucionalmente a realização do evento;
- b) Indicar representantes para compor a comissão organizadora do evento;



- c) Contribuir com a divulgação do evento junto à sociedade e instituições parceiras.
- d) Concessão de diárias e passagem para viabilizar a participação de 1 (um) docente convidado no evento, conforme especificado no Plano de Trabalho – Anexo I, compreendendo:

I - Aquisição e disponibilização de 1 (uma) passagem aérea, para deslocamento em território nacional, tarifa econômica, trecho de ida e volta, com chegada em Macapá no dia 27/05/2026 e retorno à origem no dia 31/05/2026, para 1 (um) docente convidado externo, indicado pelo PPGD/UNIFAP, conforme Plano de Trabalho – Anexo I.

II - Pagamento de diárias destinadas ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação, transporte e permanência, ao docente convidado externo indicado pelo PPGD/UNIFAP, durante o período de execução do objeto, compreendendo os dias 27 a 31 de maio de 2026, conforme Plano de Trabalho – Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No ato da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 1 (um) dia da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.



CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 3 (três) meses a partir da assinatura, até o término das atividades relacionadas ao evento, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS INTELECTUAIS (Se for o caso)

Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de alcance da cada acordante, a qual deverá ser providenciada por servidor partícipe neste acordo, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPIES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

As partes comprometem-se a dar publicidade ao presente Termo, bem como ao evento, respeitando as normas institucionais de comunicação e transparência, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. A publicidade decorrente dos atos, programas, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens



que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

a) Poderão membros e servidores das acordantes utilizar o material técnico resultante do objeto deste ACT em produções posteriores ao evento, observando às questões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amapá, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado digitalmente

JULIANA MONTEIRO PEDRO

Data: 23/05/2026 11:20:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

data da assinatura eletrônica

Profa. Dra. Juliana Monteiro Pedro
Coordenadora do PPGD/UNIFAP
Portaria nº 2342/2025

Documento assinado digitalmente

IGOR VALENTE GIUSTI

Data: 23/05/2026 12:49:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Igor Valente Giusti
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 1141/2026



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
(ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 – PPGD/UNIFAP)
[MINUTA]

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES E SEUS REPRESENTANTES

1.1. PARTÍCIPE 1:

Nome: Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá - PPGD/UNIFAP
CNPJ: 34.868.257/0001-81 (UNIFAP)
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 02, Bairro Jardim Marco Zero
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68903-419
DDD/Fone: (96) 98412-2593
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: Profa. Dra. Juliana Monteiro Pedro
Matrícula SIAPE: 2717207
Cargo/função: Coordenadora do PPGD/UNIFAP (Portaria nº 2342/2025)
Endereço Profissional: Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 02, Bairro Jardim Marco Zero
Cidade: Macapá/AP
Estado: Amapá
CEP: 68903-419

1.2. PARTÍCIPE 2:

Nome: Defensoria Pública do Estado Do Amapá - DPE/AP
CNPJ: 11.762.144/0001-00
Endereço: Rua Eliezer Levy, nº 1157, Bairro Centro
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-083
Email: protocolo@defensoria.ap.def.br
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Dr. Igor Valente Giusti
Matrícula Funcional: 22-1
Cargo/função: Defensor Público-Geral
Endereço Profissional: Rua Eliezer Levy, nº 1157, Bairro Centro
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-083

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO



2.1. Identificação

Tipo: Realização de Evento Científico

Título: Encontro Regional de Pesquisa Empírica em Direito: Práticas metodológicas em contexto amapaense.

Formato: Presencial

Tema: Metodologia da Pesquisa Empírica em Direito

Metodologia: Realização de Oficinas e Ateliês metodológicos

Data de realização: 28 e 29 de maio de 2026

Horário das atividades: Tarde (15h às 18h) e Noite (19h às 20h)

Local: Auditório do Departamento de Ciências Exatas e Auditório de Engenharia Civil da Universidade Federal do Amapá, Campus Marco Zero, Macapá/AP.

Público-alvo: Evento direcionado às instituições parceiras. Docentes e discentes do PPGD/UNIFAP; estudantes da graduação em Direito da UNIFAP; membros e servidores do MP/AP, DPE/AP e TJAP.

Estimativa de Público: 2 auditórios com capacidade para 100 pessoas.

2.2. Equipe Responsável

Instituições responsáveis pela organização:

- Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIFAP - PPGD/UNIFAP; e
- Rede de Estudos Empíricos em Direito - REED.

Instituições parceiras na realização:

- Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;
- Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP;
- Clínica de Direitos Humanos da UNIFAP - CDH/UNIFAP.

Coordenação Geral do evento:

- Profa. Dra. Linara Oeiras Assunção (PPGD/UNIFAP); e
- Prof. Dr. José Roberto Xavier - PPGD/UFRJ (REED).

Comissão organizadora:

Docentes PPGD/UNIFAP:

- Profa. Dra. Linara Oeiras Assunção,
- Profa. Dra. Juliana Monteiro Pedro,
- Prof. Dr. Nicolau Crispino e
- Prof. Dr. Iaci Pelaes dos Reis.

Discentes/Mestrandas(os) PPGD/UNIFAP:

- Thalyta Rocha Belfort Pereira
- Débora Andreia Gomes Souto
- Kelita Morena da Costa Chaves
- Bianca Santos de Souza
- Marcione Gley dos Santos Rocha
- Sara Karoline Guerra Dias



Representante do MPAP
Representante da DPE/AP
Representante do TJAP

2.3. Programação do Evento

O Encontro será estruturado em formato intensivo e aplicado, com a realização de oficinas e ateliês metodológicos, priorizando a dimensão prática da pesquisa.

Ao longo dos dois dias, serão realizadas 6 (seis) oficinas, distribuídas em dois turnos (tarde e noite), com duas oficinas simultâneas por turno, realizadas em auditórios distintos.

As oficinas serão conduzidas por docentes pesquisadores convidados de outras universidades do país que integram a Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED).

No período de realização do evento serão realizadas reuniões interinstitucionais, com os docentes convidados para promover o diálogo entre as instituições do sistema de justiça e a academia na perspectiva de oferta de Mestrado/Doutorado interinstitucional com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

● **Dia 27 de maio de 2026 (Quarta-feira)**

- Recepção dos Docentes Convidados

● **1º Dia de Evento - 28 de maio de 2026 (Quinta-feira)**

Tarde (15h às 18h)

- Credenciamento: 14h às 14h30

- Mesa de abertura do Evento com professores convidados: 14h30

- *Início das Oficinas Simultâneas: 15h*

- *Intervalo/Coffee break: 16h30*

- Auditório 1: Oficina de Pesquisa Documental

Facilitadora: Profa. Dra. Luanna Tomaz de Souza (REED)

- Auditório 2: Oficina de Etnografia aplicada ao Direito

Facilitadora: Profa. Dra. Ana Lúcia Pastore Schritzmeyer (REED)

- *Encerramento das oficinas da tarde: 18h00*

Noite (19h às 21h)

- Credenciamento: 18h30 às 19h

- *Início das Oficinas Simultâneas: 19h*

- *Intervalo: 20h*

- Auditório 1: Oficina de Entrevista

Facilitador: Prof. Dr. José Roberto Franco Xavier (REED)

- Auditório 2: Oficina Ferramentas de Inteligência Artificial na Pesquisa

Facilitador: Prof. Dr. Sylon Alves Pereira (REED)

- *Encerramento das oficinas da noite: 21h00*



● **2º Dia de Evento - 29 de maio de 2026 (Sexta-feira)**

Turno da tarde (15h – 18h)

- Credenciamento: 14h30 às 15h
- *Início das Oficinas Simultâneas: 15h*
- *Intervalo Coffee break: 16h30*
- Auditório 1: Oficina de Jurimetria
Facilitadora: Profa. Dra. Suzy Brito Sousa (REED)
- Auditório 2: Oficina de Pesquisa e Mobilização
Facilitadora: Profa. Dra. Flávia Almeida Pita (REED)

Turno da Noite (18h às 21h)

- *Coffee break/Encerramento: 18h*
- Reuniões para articulação interinstitucional

● **Dia 30 de maio de 2026 (Sábado)**

- Reuniões para articulação interinstitucional

● **Dia 31 de maio de 2026 (Domingo)**

- Deslocamento de retorno dos docentes convidados externos

2.3 Inscrições

Realização: Virtual, pela Plataforma Even3 (<https://www.even3.com.br>)

Vagas:

- Total de Inscrições: 200
- Vagas reservadas: 15 (DPE/AP); 15 (MP/AP); 15 (TJAP)
- Público em Geral: 155 (Exigida a prévia associação à REED)
- Vagas por Oficina: 100

Período de inscrição: 20/04 a 27/05

2.4. Release do evento

O Encontro Regional de Pesquisa Empírica em Direito – Práticas metodológicas em contexto amapaense, a ser realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026, na Universidade Federal do Amapá, constitui uma iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amapá (PPGD/UNIFAP), em parceria com a Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED), voltada ao fortalecimento da dimensão metodológica das pesquisas jurídicas na região amazônica, com especial atenção ao contexto amapaense.

O evento tem como objetivo central qualificar a produção científica em Direito por meio do aprimoramento de competências metodológicas aplicadas, promovendo um espaço formativo intensivo, prático e colaborativo. Para isso, serão ofertadas oficinas e ateliês metodológicos



estruturados em torno de diferentes estratégias de investigação empírica, incluindo pesquisa documental, etnografia, entrevistas, estudo de caso e análise de processos judiciais.

Ao longo dos dois dias, serão realizadas 8 (oito) oficinas, 4 (quatro) por dia, distribuídas nos turnos da tarde e da noite, com foco na aplicação concreta de métodos e técnicas de pesquisa, buscando aproximar pesquisadoras e pesquisadores das ferramentas necessárias à produção de evidências empíricas robustas no campo jurídico.

O Encontro também se configura como atividade preparatória para o XV Encontro de Pesquisa Empírica em Direito (EPED), que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026, em Belém do Pará, fortalecendo a inserção regional e nacional das pesquisas desenvolvidas no Amapá e ampliando a articulação com a comunidade acadêmica vinculada à REED.

Destaca-se, ainda, que as oficinas e ateliês metodológicos serão conduzidos por professoras e professores pesquisadores, membros da REED, vinculados a instituições de ensino superior de diferentes estados da federação, com reconhecida trajetória na área e ampla experiência em pesquisa empírica em Direito, o que assegura a qualidade formativa e o alto nível acadêmico do evento.

3. JUSTIFICATIVA

A produção científica no campo do Direito, especialmente em contextos periféricos e amazônicos, ainda enfrenta desafios relevantes relacionados à fragilidade metodológica e à baixa incorporação de abordagens empíricas.

Paralelamente, as instituições do sistema de justiça convidadas como parceiras, em particular a Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP), operam em um ambiente cada vez mais complexo, demandando diagnósticos qualificados, avaliação de políticas públicas e produção de evidências para subsidiar decisões institucionais.

Nesse cenário, o Encontro propõe fortalecer competências metodológicas aplicadas à pesquisa jurídica; aproximar academia e instituições do sistema de justiça; fomentar a produção de pesquisas empíricas territorialmente situadas; e contribuir para a consolidação do Amapá como pólo emergente de pesquisa empírica em Direito na Amazônia.

Além disso, o evento se configura como atividade preparatória para o XV Encontro de Pesquisa Empírica em Direito (EPED), a ser realizado em Belém (PA), nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026, ampliando a inserção regional e nacional das pesquisas desenvolvidas no estado.

Busca-se, assim, consolidar uma agenda interinstitucional de pesquisa empírica em Direito no estado do Amapá, com participação ativa das instituições do sistema de justiça.

4. AÇÕES

Nº	Ação	Responsável	Prazo
1	Elaboração do Projeto, estabelecimento de parcerias, organização logística do evento;	PPGD/UNIFAP	06/04 a 31/05/2026



2	Aquisição de Passagens	DPE/AP	Até o dia 20/05/2026
3	Pagamento de Diárias	DPE/AP	Até o dia 25/05/2026
4	Divulgação do Evento	PPGD/UNIFAP MPAP; DPE/AP; TJAP	A partir de 20/04/2026
5	Realização de Inscrições - Público em Geral	PPGD/UNIFAP	27/04 a 27/05/2026
6	Recepção dos Docentes Convidados Externos	PPGD/UNIFAP; MPAP; DPE/AP; TJAP	27/05/2026
7	Realização do Evento	PPGD/UNIFAP	28 e 29/05/2026
8	Registro fotográfico do evento	PPGD/UNIFAP	27 a 31/05/2026
9	Reuniões e Encontros institucionais	PPGD/UNIFAP; MPAP; DPE/AP; TJAP	29 e 30/05/2026
10	Emissão e entrega de certificados	PPGD/UNIFAP	31/05 a 10/06/2026
11	Apresentação de Relatórios e Prestação de Contas	PPGD/UNIFAP DPE/AP	Até 20/06/2026

4.1 Do procedimento para aquisição de passagens e concessão de diárias pela DPE/AP

Conforme consta na Cláusula Sexta, item “d)” deste Acordo de Cooperação Técnica, a DPE/AP apoiará a realização do evento com a aquisição de 1 (uma) passagem aérea e pagamento de diárias para viabilizar a participação de 1 (um) docente convidado externo no evento, que será viabilizada da seguinte forma:

4.1.1 Aquisição de passagem aérea:

Especificação:

Quantidade: 1 (uma) passagem aérea

Passageiro: 1 (um) adulto

Trecho: Ida e Volta

Tarifa: Econômica

Data da Passagem:

- Ida - 27/05/2026 (São Paulo/SP p/ Macapá/AP)
- Volta - 31/05/2026 (Macapá/AP p/ São Paulo/AP)

Origem/Destino: Informado no Formulário de Viagem

Procedimento:



- a) A Indicação do docente convidado externo será feita pelo PPGD/UNIFAP, no ato de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica;
- b) A Coordenação Geral do evento encaminhará, via Ofício, juntamente com a minuta do instrumento para assinatura o “Formulário de Viagem” com os dados necessários (origem, destino, data, dados pessoais do passageiro) para emissão do bilhete de passagem em nome do docente indicado;
- c) A DPE/AP realizará a aquisição da passagem aérea, conforme procedimentos e prazos administrativos internos do órgão;
- d) A DPE/AP encaminhará a passagem adquirida, via e-mail ao PPGD/UNIFAP, para acompanhamento, e ao passageiro, no contato indicado no Formulário de Viagem;

4.1.2 Pagamento de Diárias:

Especificação:

Quantidade:

- 1 docente convidado externo (colaborador eventual)
- 5 Dias: 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026

Indicação das Atividades:

Dia 27 - Deslocamento e chegada em Macapá/AP

Dia 28 - Participação no Evento e Reuniões de articulação para pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) interinstitucional

Dia 29 - Participação no Evento e Reuniões de articulação para pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) interinstitucional

Dia 30 - Reuniões de articulação para pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) interinstitucional

Dia 31 - Deslocamento de retorno à origem – São Paulo/SP

Procedimento:

- a) O Formulário de Viagem encaminhado à DPE/AP pela Coordenação Geral do evento, via Ofício, conterá os dados pessoais e dados bancários do docente convidado, para pagamento das diárias;
- b) A DPE/AP realizará o pagamento de diárias, conforme procedimentos e prazos administrativos internos do órgão;
- c) A DPE/AP informará o pagamento das diárias ao PPGD/UNIFAP, via e-mail, para acompanhamento, e ao passageiro, no contato indicado no Formulário de Viagem;

4.2 Do procedimento para inscrição nas vagas reservadas à DPE/AP



- a) A DPE/AP encaminhará, via e-mail, ao PPGD/UNIFAP, a lista com o nome completo e informações pessoais (CPF, vínculo institucional, e-mail, telefone para contato) dos 15 (quinze) membros e/ou servidores do órgão para inscrição no Evento, até o dia 25 de maio de 2026.
- b) O PPGD/UNIFAP orientará os participantes indicados pela DPE/AP a realizarem sua própria associação à REED (<https://reedpesquisa.org/associe-se/>), mediante preenchimento de formulário individual. Ressalta-se que a taxa de associação será o único custo financeiro sob responsabilidade dos participantes;
- c) O PPGD/UNIFAP orientará os participantes indicados pela DPE/AP a realizarem suas inscrições no evento, de forma gratuita, por meio de acesso pessoal na Plataforma Even3;
- d) Os demais membros e servidores interessados em participar do evento, que não tenham sido indicados na lista de inscrição nas vagas reservadas, poderão inscrever-se livremente mediante prévia associação à REED e acesso pessoal ao site do evento, com atenção para o limite de vagas totais disponibilizadas.

Observação:

A associação à REED constitui, além de requisito para participação no evento, uma oportunidade de integração a uma rede nacional de pesquisa, com acesso a benefícios acadêmicos e institucionais relevantes. Para o ano de 2026, as pessoas associadas à REED contarão, entre outros, com os seguintes benefícios:

- a) participação gratuita no XV Encontro de Pesquisa Empírica em Direito (EPED), a ser realizado em Belém (PA);
- b) acesso a cursos e atividades de formação com condições diferenciadas para associados;
- c) participação nas instâncias deliberativas e nos quadros diretivos da REED;
- d) possibilidade de organização de atividades acadêmicas locais, com apoio institucional da rede;
- e) apoio à divulgação de pesquisas, eventos e iniciativas científicas nas plataformas da REED;
- f) possibilidade de proposição e organização de Encontros Regionais de Pesquisa Empírica em Direito (ERPED) e candidatura para sediar edições futuras do EPED.

Com o objetivo de ampliar e democratizar o acesso às suas atividades, a REED adota ainda uma **política de isenção da taxa de associação para:**

- a) pessoas colaboradoras de baixa renda (mediante autodeclaração);
- b) estudantes de graduação e pós-graduação ingressantes por políticas de ações afirmativas (pessoas negras, indígenas e/ou egressas de escolas públicas).

5. METAS

Nº	Meta	Medida	Responsável
1	Aquisição de Passagens	1 (Ida e Volta)	DPE/AP



2	Pagamento de diárias	Dias 27 a 31/05	DPE/AP
3	Divulgação do Evento	Mínimo 3 meios de comunicação	PPGD/UNIFAP MPAP; DPE/AP; TJAP
4	Preenchimento de 100% das vagas disponibilizadas	600 inscrições	PPGD/UNIFAP MPAP; DPE/AP; TJAP
5	Participação efetiva no evento	400 participantes	PPGD/UNIFAP MPAP; DPE/AP; TJAP

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

Nº	Meta	Aferição do Cumprimento
1	Aquisição de Passagens	Apresentação de Relatório de Viagem e bilhetes de embarque
2	Pagamento de diárias	Apresentação de Relatório de Viagem
3	Alcance da Divulgação do Evento	Relatório final do evento e registro fotográfico
4	Preenchimento de 100% das vagas disponibilizadas	Relatório do sistema Even3
5	Participação efetiva no evento	Credenciamento e emissão de certificados

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	Ação	Prazo (2026)
1	Elaboração do Projeto	01 a 15 de abril
2	Celebração de Parcerias	15 a 20 de abril
3	Formação da Comissão Organizadora	20 a 25 de abril
4	Aquisição de Passagens	Até o dia 08 de maio
5	Divulgação do Evento	20/abril a 29/maio
6	Lançamento do site do Evento - Even3	20 de abril
7	Realização de Inscrições - Vagas gerais	27/abril a 27/maio
8	Lista de Inscrição das vagas reservadas para os Parceiros	Até o dia 25 de maio
9	Pagamento de Diárias	Até o dia 26 de maio
10	Realização do Evento - Programação Geral	28 e 29 de maio
11	Realização do Evento - Reuniões de articulação institucional	29 e 30 de maio
11	Entrega dos Certificados	31/maio a 10/junho
12	Elaboração e Entrega de Relatório Final	Até o dia 20/junho



13	Encerramento da vigência do Acordo	31 de junho
----	------------------------------------	-------------

data da assinatura eletrônica

Por concordar com seus termos, **APROVO** mediante assinatura o presente Plano de Trabalho.
Assinaturas:

Documento assinado digitalmente gov.br JULIANA MONTEIRO PEDRO Data: 23/05/2026 11:24:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Profa. Dra. Juliana Monteiro Pedro Coordenadora do PPGD/UNIFAP Portaria nº 2342/2025	Documento assinado digitalmente gov.br IGOR VALENTE GIUSTI Data: 23/05/2026 12:44:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Dr. Igor Valente Giusti Defensor Público-Geral do Estado do Amapá Decreto nº 1141/2026
Documento assinado digitalmente gov.br LINARA OEIRAS ASSUNCAO Data: 23/05/2026 11:37:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Profa. Dra. Linara Oeiras Assunção Coordenadora Geral do Evento Matrícula Siape nº 2062361	Documento assinado digitalmente gov.br EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS Data: 23/05/2026 12:54:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Eduardo Pereira dos Anjos - Defensor Público Diretor da Escola Superior da DPE/AP Portaria - DPG Nº 255/2026